

classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

20.3 — Entrevista Profissional de Seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A ordenação nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 50 \% PC + 25 \% AP + 25 \% EPS$$

em que:

CF= Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos (escrita)
AP= Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Conforme o ponto n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão: obrigatórios — a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências; complementar — entrevista profissional de seleção.

21.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

21.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

21.3 — Entrevista Profissional de Seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21.3.1 — Neste caso a ordenação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (50 \% AC) + (25 \% EAC) + (25 \% EPS)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

22 — O segundo e terceiro métodos serão aplicados apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior.

23 — Composição do júri:

Presidente: — Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento de Administração Geral.

Vogais Efetivos: — Roberto António Reixa Nabais, Chefe da Divisão de Contratação Pública e da Modernização Administrativa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Pedro Jorge Loureiro Moreira, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Luís António Dinis da Rosa, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Maria do Carmo Almeida Nunes de Andrade, Técnico Superior, Jurista.

24 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco e notificada aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo. Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento na fase inicial da apreciação

de candidaturas ou posteriormente à publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final Provisória.

A publicitação Lista Unitária de Ordenação Final será notificada aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

25 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Câmara Municipal de Castelo Branco, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica do Município (www.cm-castelobranco.pt) no dia da publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

306546107

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 16075/2012

1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra (alteração por adaptação)

Paulo Jorge Carvalho Leitão, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competência subdelegada, torna público, nos termos do n.º 2, do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e para efeitos de eficácia, que a Assembleia Municipal de Coimbra, na sua reunião realizada em 27 de setembro, deliberou sob proposta da Câmara Municipal datada de 10 de setembro de 2012, aprovar a 1.ª alteração (alteração por adaptação) ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

A 1.ª alteração (alteração por adaptação) ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra consiste na alteração da mancha de implantação prevista para o Lote 3, acrescentando 5 m no lado poente e deslocando um pequeno corpo a norte. Destas alterações, expressas nas peças desenhadas, não decorre a necessidade de alterar nenhum dos outros parâmetros descritores do lote: Área de implantação máxima, Área bruta máxima, Área do Lote ou número de lugares de estacionamento previstos no Lote, pelo que estes valores se mantêm.

Para os devidos efeitos, publicam-se a Planta de Implantação e a Planta Atualizada de Condicionantes.

4 de outubro de 2012. — O Vereador, *Paulo Jorge Carvalho Leitão*.

Deliberação

Anabela Ponces Ferraz de Almeida Correia, Segunda Secretária da Assembleia Municipal de Coimbra, certifica que na quarta sessão ordinária, da referida Assembleia, realizada em 27 de setembro de 2012, deliberou, por unanimidade, e sob proposta da Câmara datada de 10 de setembro último, aprovar a 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.

Por verdade se passa a presente certidão que vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Coimbra, 1 de outubro de 2012. — A Segunda Secretária da Assembleia Municipal, *Anabela Ponces Ferraz de Almeida Correia*.

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

14005 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_14005_1.jpg
14008 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_14008_2.jpg
606549542